



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282  
Site: [www.camarataquaritinga.sp.gov.br](http://www.camarataquaritinga.sp.gov.br) E-mail: [camara@camarataquaritinga.sp.gov.br](mailto:camara@camarataquaritinga.sp.gov.br)

**A Casa do Povo... A serviço do Povo!**

---

Taquaritinga, 04 de novembro de 2021.

**OFÍCIO Nº 606/2021**

**Ref.: Relatório Final da Comissão Especial de Estudos da Previdência Complementar**

**Prezado Senhor PREFEITO,**

Com os meus cumprimentos encaminha para ciência da administração municipal o relatório final da Comissão de Estudos da Previdência Municipal.

Sendo o que tínhamos a apresentar e no aguardo da manifestação de V.Sa., na oportunidade renovamos protestos de estima, consideração, amizade e respeito.

Atenciosamente,

**Marcos Aparecido Lourençano**  
- Presidente -

Excelentíssimo Senhor  
**Vanderlei José Marsico**  
Prefeito Municipal  
**Taquaritinga – SP.**



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282  
Site: [www.camarataquaritinga.sp.gov.br](http://www.camarataquaritinga.sp.gov.br) E-mail: [camara@camarataquaritinga.sp.gov.br](mailto:camara@camarataquaritinga.sp.gov.br)

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

## RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO ESPECIAL DE ESTUDOS PARA IMPLANTAÇÃO DA PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR MUNICIPAL EM TAQUARITINGA – SP.

### PREÂMBULO

Instituída pelo Ato da Presidência nº. 06, de 13 de setembro de 2021, a Comissão Especial para estudos das normas e instalação do Regime de Previdência Complementar Municipal, iniciou os seus trabalhos nesta mesma data, organizando e convidando os entes públicos, seus responsáveis, advogados, servidores e técnicos para reuniões e debates sobre o tema.

Participaram dos debates servidores, técnicos e advogados dos Entes: e demais órgãos de classe: Instituto de Previdência do Servidor Municipal - IPREMT, Serviço Autônomo de Água Esgoto – SAAET, Prefeitura Municipal de Taquaritinga, Câmara Municipal de Taquaritinga e Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Taquaritinga.

O Decreto Legislativo nº. 79, de 24 de agosto de 2021, estabeleceu a criação desta Comissão e as regras para deliberação do assunto, que passamos para ciência e providências do Poder Executivo.



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282  
Site: [www.camarataquaritinga.sp.gov.br](http://www.camarataquaritinga.sp.gov.br)

E-mail: [camara@camarataquaritinga.sp.gov.br](mailto:camara@camarataquaritinga.sp.gov.br)

**A Casa do Povo... A serviço do Povo!**

## O RELATÓRIO

Os recorrentes déficits da previdência social deram origem às primeiras discussões sobre a previdência complementar e proporcionaram o advento da Emenda Constitucional nº 20, de 1998. Esta mudança da Lei Maior, além de estabelecer as diretrizes básicas para o tema, possibilitando regulamentação inédita por meio das Leis Complementares nº 108 e 109, ambas de 2001, previu a instituição do novo regime previdenciário para os servidores públicos, que passou do sistema de repartição simples para o regime financeiro de capitalização, na modalidade de contribuição definida.

Em 2019, a Emenda Constitucional nº 103 estabeleceu diversas alterações nos parâmetros da previdência social, buscando assegurar que o custeio seja adequado para reverter a situação de desequilíbrio em que se encontra grande parte dos regimes próprios de previdência existentes, visando a redução do elevado comprometimento dos recursos públicos com despesas previdenciárias.

Com a promulgação da EC 103/2019 (Reforma da Previdência), fora imposto o prazo de 02 anos (novembro de 2021), a partir da data da entrada em vigor da mencionada Emenda, para que os entes federativos, que possuem Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, instituem o Regime de Previdência Complementar – RPC.

Além da obrigatoriedade da instituição do RPC pelos entes federativos, a EC nº. 103/2019 permitiu que sua administração fosse realizada por entidade fechada de previdência complementar e por entidade aberta de previdência complementar, com a ressalva de que essa última, somente com a edição de lei complementar que discipline a sua relação com os entes federativos, ainda sem previsão legislativa.



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282  
Site: [www.camarataquaritinga.sp.gov.br](http://www.camarataquaritinga.sp.gov.br) E-mail: [camara@camarataquaritinga.sp.gov.br](mailto:camara@camarataquaritinga.sp.gov.br)

**A Casa do Povo... A serviço do Povo!**

---

Assim, somente entidades fechadas de previdência complementar estariam autorizadas a administrar planos de benefícios patrocinados pela União, Estados e Municípios, sem haver uma definição ou determinação da forma de seleção e contratação.

Com isso, deve ser iniciada adoção das medidas necessárias para escolha de entidade fechada de previdência complementar para oferta de plano de benefícios previdenciários complementares aos servidores municipais, nos termos do § 15 do mesmo art. 40 da Constituição Federal § 15.

O regime de previdência complementar de que trata o § 14 oferecerá plano de benefícios somente na modalidade contribuição definida, observará o disposto no art. 202 e será efetivado por intermédio de entidade fechada de previdência complementar ou de entidade aberta de previdência complementar.

A Secretaria de Previdência, ao final do ano de 2019, apresentou o Guia da Previdência Complementar dos Entes Federativos, com orientações para a implantação do RPC, destacando critérios mínimos a serem observados pelos entes na escolha da entidade.

O Tema procurou apresentar um panorama das primeiras ações de construção e estabelecimento do Regime de Previdência Complementar (RPC), com as regras de funcionamento e governança, a oferta dos planos previdenciários aos novos servidores públicos e o perfil da cobertura e das não adesões. Os significativos avanços fazem parte do desafio maior que é edificar a RPC em bases sólidas e seguras para um futuro promissor da previdência dos servidores públicos. Para tanto, é importante destacar os principais eixos que devem nortear o desenvolvimento do tema.

Em primeiro lugar, é importante continuar na curva crescente de transparência, credibilidade e gestão para os servidores públicos e sua futura aposentadoria



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282  
Site: [www.camarataquaritinga.sp.gov.br](http://www.camarataquaritinga.sp.gov.br)

E-mail: [camara@camarataquaritinga.sp.gov.br](mailto:camara@camarataquaritinga.sp.gov.br)

**A Casa do Povo... A serviço do Povo!**

---

complementar dentro da RPC é preciso aumentar o volume de informações e orientações sobre a RPC, seus planos, benefícios e vantagens, inclusive tributárias.

Conforme apresentado ao longo do Tema, os servidores que não aderir, no futuro, terão suas aposentadorias limitadas ao teto do RGPS, apesar de estarem recebendo na ativa uma remuneração superior.


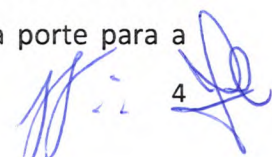
Para os novos servidores, um caminho para a ampliação da cobertura é a proposta de adesão automática para planos de contribuição definida para novos trabalhadores entrantes no mercado de trabalho com remuneração acima do teto do RGPS.

Trata-se de uma política pública para encorajar voluntariamente as pessoas a pouparem para a sua previdência, oferecendo-lhes um prazo para manifestar sua intenção de permanecer ou sair do plano de previdência, invertendo assim a inércia comportamental de não economizarem para a fase da aposentadoria.

A reestruturação do regime previdenciário dos servidores públicos demandará um esforço político, econômico e financeiro dos entes públicos. Nesse contexto, a participação conjunta dos participantes, dos patrocinadores públicos, dos gestores e dos órgãos reguladores e fiscalizadores, será de extrema importância para o sucesso deste processo de mudança.

Todo projeto foi fundado na ideia de uma previdência que pudesse trazer, aos novos servidores públicos, a manutenção da remuneração líquida no momento da aposentadoria, de forma a possibilitar a manutenção do padrão de vida na inatividade.

Quanto à escolha da forma de implementação do regime, o Guia supramencionado recomenda: "Frente a importância do custeio para resguardar a poupança previdenciária, a recomendação é que o Ente Federativo, mesmo que possua porte para a

  4



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282  
Site: [www.camarataquaritinga.sp.gov.br](http://www.camarataquaritinga.sp.gov.br)

E-mail: [camara@camarataquaritinga.sp.gov.br](mailto:camara@camarataquaritinga.sp.gov.br)

**A Casa do Povo... A serviço do Povo!**

criação de entidade e ou de plano, avalie iniciar o seu processo por meio de um plano multipatrocinado, em um modelo em que a Entidade Fechada de Previdência Complementar já existente se configure como uma 'incubadora' na qual o Ente adquire conhecimento e escala para avaliar a permanência na entidade/Plano e, posteriormente, avalie pela conveniência de criar um plano próprio ou até mesmo de sua entidade transferindo os recursos já acumulados."

Diante da conclusão dos trabalhos da Comissão Especial, submete-se o presente relatório à análise do Poder Executivo para subsidiar os estudos para desenvolvimento do projeto de lei complementar.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, em 28 de outubro de 2021.

## COMISSÃO ESPECIAL DE ESTUDOS:

**Luís Carlos Cordeiro da Silva**

Presidente

**Luciano José de Azevedo**

Vice-Presidente

**Dr. Valmir Carrilho Marciano**

Relator

Registrado e publicado na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal de Taquaritinga na data supra e no Diário Oficial do Município.

**Fábio Luís de Camargo**

Diretor Legislativo